

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 935564/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

A **UNIÃO**, pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco E, 8º andar, sala 801, CEP. 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, **DANIEL ALEX FORTUNATO**, nomeado pela Portaria nº 263, de 7 de março de 2025, publicada no DOU, de 10 de março de 2025, Seção 2, portador da matrícula SIAPE nº 3325592, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.800, de 11 de setembro de 2025, publicada no DOU, de 15 de setembro de 2025, Seção 1, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, no Estado de São Paulo, com sede na Praça Professor Ivo Vannuchi, s/nº – Vila Bela Vista, CEP. 14600-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.851.543/0001-65, denominado **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito, **WAGNER JOSE SCHMIDT**, conforme cadastro no Transferegov.br, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido pelo disposto na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Corrente Exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril 2013, e no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o Processo Administrativo nº **59000.004737/2022-68** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **935564/2022** para **até 22 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Convênio não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

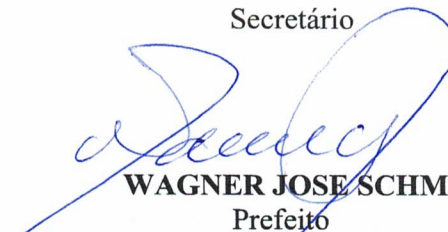
A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionado à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Brasília-DF, de de 2025.

Pelo **CONCEDENTE**:

DANIEL ALEX FORTUNATO
Secretário

Pelo **CONVENENTE**:


WAGNER JOSE SCHMIDT
Prefeito